



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicação**

A Lei Nº 2094/18 de 18 de 04 de 18 foi publicada nesta data em 18 de 04 de 18

Assinatura do Responsável

LEI Nº 2094/2018.  
 De 18 de abril de 2018.

= Dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências. =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2018, a todos contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 15 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto, poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.



*General Câmara*  
 Constituinte em 1988  
 Constituinte em 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de abril de 2018.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

  
NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração